

## **EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) N° 17/2021**

**SOLICITAÇÃO №** 107/2021 **PROCESSO №** 107/2021

**OBJETO** Contratação de empresa especializada em confecção de produtos de lona front de 330g com impressão digital e acabamentos em sarrafos, assemelhados a faixas, banners, painéis e similares, para divulgação dos atos e eventos oficiais da Câmara Municipal de Louveira.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

DATA/HORA CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES DAS EMPRESAS

**INTERESSADAS:** dia 02/12/2021, entre 09h15min e 09h30min.

DATA/HORA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, COM RECEBIMENTO DOS ENVELOPES COM "PROPOSTAS DE PREÇOS" E "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO": dia 02/12/2021 às 09h30min.

**LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO:** Plenário da Câmara Municipal de Louveira - Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê – Louveira-SP.

RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO:

Pregoeiro: Renan Orley Rocancourt

LOCAL PARA CONSULTA E FORNECIMENTO DO EDITAL: O Edital na íntegra será fornecido aos interessados a partir de 23/11/2021, na Seção de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Louveira - Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê – Louveira-SP, no horário das 09 às 16 horas ou através do site www.louveira.sp.leg.br

## 1. PREÂMBULO

A CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA, através da Diretoria Geral – Seção de Compras e Licitações, torna público que se realizará procedimento licitatório na modalidade de PREGÃO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos preconizados pela Lei Federal nº 10.520/2002 e pelo Ato de Presidente nº 015/2020/CM e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente edital, sendo observadas as seguintes datas e horários:

- a) credenciamento dos representantes das empresas interessadas: dia 02/12/2021, das 09h15min até 09h30min.
- b) abertura da sessão pública, com recebimento dos envelopes com "PROPOSTAS DE PREÇOS" e "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" logo após o credenciamento.
- c) Todas as partes deste edital são complementares entre si, de tal modo que qualquer detalhe que se mencione em uma delas considerar-se-á especificado e válido para todas as demais.

#### 2- DO OBJETO

- **2.1.** Pretende a **CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA** de empresa especializada em confecção de produtos de lona front de 330g com impressão digital e acabamentos em sarrafos, assemelhados a faixas, banners, painéis e similares, para divulgação dos atos e eventos oficiais da Câmara Municipal de Louveira, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo VII Termo de Referência, parte integrante deste edital.
- **2.2.** A empresa declarada provisoriamente vencedora da licitação deverá apresentar, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, uma amostra do material da proposta de preços, para após, em continuidade da sessão pública, ser declarada vencedora.

## 3- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR RESERVADO

- **3.1.** A contratação terá suas despesas suportadas pelas dotações orçamentárias codificadas sob os n.º 02.01.01.031.0068.2239 (Manutenção das Atividades do legislativo) 3.3.90.39.00 (Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica).
- **3.2.** O valor total reservado para o adimplemento do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, é de R\$ 111.756,00 (cento e onze mil, setecentos e cinquenta e seis reais), para o fornecimento dos itens.

## **4- DOS ANEXOS**

Fazem parte integrante do presente Edital os seguintes anexos:

- **4.1.** ANEXO I Proposta de Preços.
- 4.2. ANEXO II Modelo de Declaração de Habilitação e Atendimento às Condições do Edital.
- **4.3.** ANEXO III Modelo de Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho.
- 4.4. ANEXO IV Modelo de Declaração de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.
- **4.5.** ANEXO V Modelo de Credenciamento.
- 4.6. ANEXO VI Minuta de Contrato.
- **4.7.** ANEXO VII Termo de Ciência e Notificação (somente para o vencedor no ato da assinatura do contrato).
- 4.8. ANEXO VIII Termo de Referência.
- 4.9. ANEXO IX Cronograma de Fornecimento.
- **4.10.** ANEXO X Declaração de Não Parentesco.

## 5 - DO CREDENCIAMENTO

- **5.1.** Os representantes dos licitantes serão credenciados pelo Pregoeiro e deverão apresentar procuração, através de instrumento público ou particular com firma reconhecida, que lhes confira poderes para oferecer lances, negociar preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa licitante.
- **5.2.** O representante, em sendo sócio ou dirigente da licitante, deverá apresentar cópia do respectivo contrato social (acompanhado de todas as alterações ou consolidado) ou estatuto, este acompanhado da ata de eleição da diretoria, no qual estejam expressos seus poderes (por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial).
- **5.3.** Além do instrumento de mandato, deverão apresentar obrigatoriamente cédula de identidade ou documento equivalente.
- **5.3.1** Entende-se por documento equivalente aquele reconhecido legalmente como válido, ou seja, documento que permita a identificação plena do titular, possuir foto, deve possuir os seguintes dados pessoais: nome completo; data de nascimento; local de nascimento (cidade); e, nome dos pais.
- **5.4.** Na hipótese de a licitante não apresentar Representante (Legal ou Procurador) ou esse não se credenciar, a licitante ficará impedida de participar da fase de lances verbais, da negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, ou mesmo de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- **5.5.** Encerrado o credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais retardatários.
- **5.6.** Será admitido apenas **1 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
- **5.7.** Os documentos de credenciamento serão retidos pelo pregoeiro e equipe de apoio e juntados ao processo licitatório.
- **5.8.** No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte que optar pela fruição dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147 de 7 de agosto de

2014, deverão apresentar no momento do credenciamento declaração de enquadramento de ME ou EPP (ANEXO IV), não podendo esta se beneficiar da lei se não apresentar a declaração neste momento.

## 6- DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E AS CONDIÇÕES DO EDITAL

**6.1.** A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, condições do edital e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital e apresentada **FORA** dos envelopes.

## 7 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

## 7.1. Da Participação:

Somente poderão participar desta licitação as empresas brasileiras ou estrangeiras em funcionamento no Brasil, sendo vedada a participação de empresas com falência decretada, concordatárias/em recuperação judicial ou extrajudicial, declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou com suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Louveira.

**7.1.1.** As empresas em Recuperação Judicial ou Extrajudicial poderão praticar do certame licitatório, devendo no ato da assinatura do contrato, apresentar o Plano de Recuperação devidamente homologado pelo Judiciário (AgRg na MEDIDA CAUTELAR № 23.499 - RS (2014/0287289-2) — STJ

## 7.2. Da Habilitação:

A habilitação à presente licitação será realizada mediante comprovação de:

- Habilitação Jurídica;
- Regularidade Fiscal e Trabalhista;
- Qualificação Econômico-Financeira;
- Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo  $7^{\circ}$  da Constituição Federal e na Lei Federal n $^{\circ}$  9.854, de 27/10/1999;
- Qualificação Técnica.

## 7.2.1. - Habilitação Jurídica:

- **7.2.1.a.** ato constitutivo, estatuto ou contrato social (acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. A apresentação do contrato social consolidado, em vigor e devidamente registrado, dispensa a apresentação do contrato constitutivo da pessoa jurídica;
- **7.2.1.b.** inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- **7.2.1.c.** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- **7.2.1.d.** os documentos relacionados nas alíneas "a" a "c" deste subitem 7.2.1. não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão com os requisitos especificados no item 8.3.2.

## 7.2.2. - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- **7.2.2.a.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- **7.2.2.b.** Comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.
- **7.2.2.c.** Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Municipal (Tributos mobiliários), do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

# CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira – São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

- **7.2.2.c.1.** Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal ou documento equivalente;
- **7.2.2.c.2.** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários Municipais, expedida pelo órgão competente do município sede da licitante ou documento equivalente;
- **7.2.2.d.** Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social INSS mediante a apresentação da CND Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa, ou documento equivalente;
- **7.2.2.e.** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF Certificado de Regularidade do FGTS ou documento equivalente;
- **7.2.2.f.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeito de Negativa**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1° de maio de 1943;
- **7.2.2.g.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- **7.2.2.g.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Câmara, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- **7.2.2.g.2.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.2.2.g.1, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e na legislação, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.
- **7.2.3.** Qualificação econômico-financeira: Certidão negativa de pedido de falência ou concordata/recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão púbica deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento (**SÚMULA Nº 50 do TCESP** caso positiva a certidão a licitante poderá apresentar o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor).

## 7.2.4 - Qualificação Técnica:

- **7.2.4.a.** A comprovação da capacitação técnico-operacional da empresa deverá ser efetuada mediante a apresentação de atestado(s) ou declaração (ões), expedidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de que a licitante forneceu, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das quantidades constantes no Anexo VII Termo de Referência, deste edital, para itens de mesmo gênero daqueles descritos, conforme Súmulas n. os 24 e 30 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
- **7.2.4.b.** As quantidades constantes no(s) atestado(s) ou declaração(ões) deverão ser informadas por M² ou por quantidades de unidades convertidas para M². Referida conversão, se necessária, deverá ser demonstrada pelo licitante através de cálculo específico, objetivo e compreensível, assinado por seu representante legal.
- **7.2.5.** <u>Declaração</u>: Declaração quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, em conformidade com o inciso V, do artigo 27, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, exigência prevista na Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999.
- 7.2.6. Declaração: Declaração de não parentesco, conforme modelo do anexo X.
- **7.2.7.** Toda documentação a ser apresentada para fins de habilitação deverá estar em nome da licitante proponente e, concomitantemente, com indicação do mesmo número de inscrição no CNPJ

e com o mesmo endereço, quaisquer que sejam estes (da matriz ou de filial) exceto para os documentos que são gerados apenas em nome, endereço e CNPJ da matriz. Quando do recebimento do objeto deste certame, as respectivas Notas Fiscais deverão ser da mesma empresa/CNPJ/endereço que participou desse certame.

## 8- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

As propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados separadamente, em envelopes fechados com os seguintes dizeres, externamente:

"ENVELOPE N°1	
CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA	
ANEXO I - PROPOSTAS DE PREÇOS - PREGÃO Nº 17/2021/CM	1
EMPRESA	,
"ENVELOPE N°2	
CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA	
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - PREGÃO N°17/2021/CM	
EMPRESA	,,

- **8.1.** A não indicação dos dizeres supracitados, no anverso dos envelopes, assim como o seu envio pela ECT (Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos) é de responsabilidade, unicamente, do licitante por seu extravio, destinação diversa, devassamento, não recebimento, bem como protocolo intempestivo. A ausência dos dizeres na parte externa do envelope não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá regularizá-lo no ato da entrega.
- **8.1.1.** Não será admitido o encaminhamento de propostas via fax, por meio eletrônico ou similar.

## 8.2. Da Proposta:

- **8.2.1.** O **Anexo I PROPOSTA DE PREÇOS** deverá ser utilizado, **preferencialmente**, para a apresentação da Proposta, datilografado, impresso ou preenchido a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente.
- **8.2.2.** Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação da proposta comercial, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.
- **8.2.3.** A proposta deverá ser assinada pelo titular da empresa ou por representante devidamente qualificado, isenta de emendas ou rasuras.
- **8.2.4.** Não serão consideradas propostas com ofertas de vantagens não previstas neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes. Para todos efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas não exigidas pelo presente Edital.
- **8.2.5.** O preço deverá ser proposto em valores unitários e por valor total, em moeda nacional, escrito obrigatoriamente em algarismo e, por extenso no local determinado no Anexo I, prevalecendo em caso de divergência os valores unitários. No preço ofertado deverão estar computadas todas as despesas incidentes, inclusive impostos e encargos sociais, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.
- **8.2.6.** O prazo mínimo de validade da proposta deve ser de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da abertura do envelope da proposta de preços.
- **8.2.6.1** A Licitante que não preencher o campo do prazo da proposta no Anexo I (Proposta de Preços) ficará obrigado a garantir a validade mínima de 60 (sessenta) dias.

## 8.3. Dos documentos de habilitação:

- **8.3.1.** Os documentos de habilitação serão, preferencialmente, arrumados na ordem em que estão citados neste Edital, devendo todas as folhas ser rubricadas pelo titular da empresa licitante ou representante legal e numeradas em ordem crescente;
- **8.3.2.** Os documentos deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial. As certidões referentes à regularidade fiscal, quando não vierem com prazo de validade expresso, serão consideradas válidas se emitidas em até 90 (noventa) dias, da data designada para abertura dos envelopes.
- **8.3.3.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- **8.3.4**. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante;
- **8.3.5.** O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio, à seu critério, diligenciará efetuando consulta direta nos sites dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

#### 9 - DA SESSÃO DO PREGÃO

**9.1.** Declarada aberta a sessão, os credenciados entregarão ao pregoeiro a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação e Atendimento às Condições do Edital, nos termos do Modelo indicado no Anexo II deste Edital e, em envelopes separados, os envelopes com as propostas de preços e os documentos de habilitação. Os envelopes de habilitação permanecerão lacrados sob a guarda do mesmo.

## 9.2. Da abertura dos envelopes com propostas de preços (classificação das propostas):

- **9.2.1.** Os envelopes com as propostas de preços serão abertos imediatamente pelo pregoeiro, que verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, desclassificando, preliminarmente, aquela que:
- **a.** Não apresentar a proposta devidamente datada e assinada pelo Representante Legal ou preposto/autorizado da **LICITANTE**;
- b. Apresentar preços baseados nos de outras propostas;
- c. Apresentar preços alternativos ou vantagens que imponham condições não previstas neste Edital;
- **d.**Tiver preços **manifestamente inexeqüíveis**, conforme disposto no artigo 48, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações, e,
- e. Não obedecer às condições estabelecidas no Edital para sua classificação
- **9.2.2.** Verificada a compatibilidade com o exigido no Edital, serão ordenadas as propostas em ordem crescente de preços;

## 9.3. Dos lances verbais:

- **9.3.1.** Após a classificação das propostas, o pregoeiro divulgará em alta voz, e convidará individualmente os representantes dos licitantes classificados a apresentarem lances verbais, a partir da **proposta classificada** de maior preço, ou seja, a proposta com valor até 10% superior a proposta classificada de menor valor, de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- **9.3.1.1.** Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, querendo, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;



- **9.3.2.** A desistência da apresentação de lance verbal, após a convocação realizada, implicará na exclusão da licitante da apresentação de novos lances, permanecendo o valor da proposta escrita para efeito de classificação final.
- 9.3.3. A rodada de lances verbais será repetida até que não haja nenhum novo lance verbal.

## 9.4. Do julgamento:

- **9.4.1.** O julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital;
- **9.4.2.** Caso duas ou mais licitantes apresentem preços iguais, o desempate será feito por sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, na forma do § 2º, do artigo 45, observando o disposto no § 2º do artigo 3º, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, assegurando-se, por primeiro, a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos ou serviços prestados:
  - 9.4.2.1. no País;
  - 9.4.2.2. por empresas brasileiras;
  - 9.4.2.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 9.4.2.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- **9.4.3.** Encerrada a fase de oferecimento de lances verbais, as propostas serão reordenadas e o pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta agora primeira classificada, se for o caso;
- **9.4.4** Superada a fase de classificação, o pregoeiro negociará com o detentor da proposta primeira classificada e passará à abertura do envelope de documentos da primeira colocada, para exame;
- **9.4.4.1.** Se o pregoeiro verificar que a primeira colocada inabilitada estava participando com a finalidade de tumultuar o processo, poderá este e sua equipe de apoio reiniciar a fase de lances, sem a participação da empresa inabilitada, tendo em vista o principio da concorrência e a impossibilidade de adjudicação do objeto ao licitante inabilitado.
- **9.4.5.** O pregoeiro divulgará a classificação final, com a proclamação do vencedor provisório do certame, quando o pregoeiro tentará obter um preço melhor.
- **9.4.5.1.** Após será concedido prazo de 72 (setenta e duas) horas, **para os licitantes vencedores provisórios apresentar em Sessão Pública de continuidade do certame**, as amostras dos itens da licitação, sendo que após a verificação das amostras será, caso aprovado, proclamado vencedor da licitação. O Pregoeiro comunicará, o horário de recebimento das amostras, devendo todos os concorrentes participarem da sessão.
- **9.4.6.** Posteriormente, os licitantes poderão manifestar **imediata e motivadamente** a intenção de interposição de recursos, quando então, dependendo disso, será utilizada uma das formas constantes da Cláusula Décima. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará em decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro, do vencedor.
- **9.4.7.** Da reunião lavrar-se-á a ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes.
- **9.4.8.** Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, devidamente rubricados pelo pregoeiro e pelos licitantes, ficarão sob a guarda do pregoeiro, sendo exibido aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

## 9.5. Do direito de preferência da Microempresa e empresa de pequeno porte

- **9.5.1** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.
- **9.5.2.** Para efeito do disposto no item 9.5 deste edital, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:



- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, tendo o prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- b) Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- c) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição; Na hipótese de haver restrição na comprovação da regularidade fiscal, proceder-se-á de conformidade com o disposto no § 1º. do artigo 43 da Lei Complementar 123/06.
- d) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.5.1. deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro apresentar melhor oferta.
- **9.5.3** Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item 9.5, deste edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- **9.5.4.** O disposto no item 9.5 deste edital, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

## **10 - DOS RECURSOS**

- **10.1.** Os licitantes que manifestarem imediata e motivadamente interesse em recorrer, terão o prazo máximo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, a contar da data da lavratura da ata, ficando estabelecido o mesmo prazo para a apresentação, pelos demais licitantes, de contrarrazões, contado a partir do dia do término do prazo concedido para recurso.
- **10.2.** Os recursos serão dirigidos ao Presidente da Câmara de Louveira, via pregoeiro, que poderá reconsiderar seu ato, no prazo de 03 (três) dias, ou então, neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, ao Presidente da Casa, que proferirá a decisão em idêntico prazo, a contar do recebimento.
- **10.3.** O resultado do recurso será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, no site institucional da Câmara Municipal de Louveira, afixado no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax/e ou email.

## 11 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- **11.1.** Inexistindo manifestação recursal, caberá ao pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Presidente da Casa, afixando-se a decisão no quadro de avisos e publicando a síntese do ato no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no site institucional da Câmara Municipal de Louveira.
- **11.2.** Havendo a interposição de recurso, após o julgamento, caberá ao Presidente da Casa a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, seguindo-se a competente homologação do procedimento licitatório, com a devida publicação do ato no Diário Oficial do Estado de São Paulo, no site institucional da Câmara Municipal de Louveira e no quadro de avisos.

## 12 - DA VISTA DOS AUTOS

**12.1.** Os autos do processo da licitação estarão com vista franqueada aos interessados, com as cautelas de praxe, na Seção de Compras e Licitação da Câmara Municipal de Louveira.

## 13 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- **13.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento dos envelopes, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital, mediante petição escrita, protocolada no Setor de Compras e Licitação da Câmara Municipal de Louveira.
- **13.2.** O Presidente da Casa, ouvindo as áreas pertinentes, decidirá sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Em sendo acolhida a impugnação, ou se houver necessidade de alteração do edital, será designada nova data para realização da licitação.
- **13.3.** Em caso de não solicitação, pelas LICITANTES, de esclarecimentos e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer reclamação sobre o contido neste **PREGÃO**.

## 14 - DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

**14.1.** O Presidente da Casa poderá revogar a presente licitação desde que presentes razões relevantes de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, antes da deliberação final sobre o desfazimento do certame licitatório.

## 15 - DO PRAZO PARA INICIO PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE EXECUÇÃO

- **15.1.** Os serviços deverão iniciar em até 05 (cinco) dias, após a assinatura do termo de contrato.
- **15.2**. Ocorrendo qualquer problema, a **LICITANTE VENCEDORA** deverá comunicar imediatamente por escrito a Diretoria Geral da Edilidade.

#### 16 - DO CONTRATO

- **16.1.** Fica estabelecido o prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data de convocação, para que o adjudicatário assine o instrumento de contrato ou retire o documento equivalente;
- **16.2.** Para assinar o contrato o adjudicatário deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação à presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do ajuste.
- **16.3.** O Contrato será fiscalizado pela Diretoria de Comunicação Institucional com o apoio da Comissão de Gestão de Contratos, sendo que esta, subordinada à Diretoria Geral da Casa, é responsável por auxiliar o fiscal do contrato visando a perfeita execução do objeto licitado.

## 17 - DO PAGAMENTO

- **17.1.** A Diretoria Financeira efetuará o pagamento à **LICITANTE VENCEDORA** no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, observando o montante de serviço entregue no mês.
- **17.2.** Após o término de cada período mensal, a CONTRATADA apresentará relatório contendo os serviços efetivamente realizados.
- **17.3.** Após a conferência, dos quantitativos e valores apresentados, o fiscal comunicará à CONTRATADA o valor aprovado e autorizará a emissão da correspondente nota fiscal/fatura, a ser encaminhada no e-mail: <a href="mailto:notafiscal@louveira.sp.leg.br">notafiscal@louveira.sp.leg.br</a>. Estando em ordem a documentação a o Fiscal atestará a medição mensal e encaminhará a Nota Fiscal a pagamento.
- **17.4.** Nos termos do art. 55, III, da Lei Federal n.º 8.666/93, na hipótese de não se dar a remuneração da Contratada no prazo previsto no Edital e contrato, poderá ocorrer atualização monetária pelo índice mensal INPC/IBGE.

## 18 - DAS SANÇÕES

**18.1.** Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa jurídica que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se



aos termos do Ato da Presidência n.º 12/2019 e aos Termos do Artigo 15 do Ato da Presidência nº 15/2020

- **18.2.** Nos termos da Lei 10.520/02 e, subsidiariamente, nos termos da Lei 8.666/93 e alterações, poderão ser aplicadas multas, previstas no Ato da Presidência n.º 012/2019.
- **18.3.** Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, bem como para aplicação das demais penalidades cabíveis, serão os estabelecidos no Ato da Presidência n.º 12/2019.

## 19 - DA VIGÊNCIA

**19.1.** O prazo de execução será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser alterado pela administração, a critério da **edilidade**, de acordo com o preceituado na Lei n° 8.666/93.

## 20 - DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

**20.1.** Informações complementares e maiores esclarecimentos poderão ser obtidas de segunda a sexta-feira das 9 às 17 horas pelo telefone (19) 3878-9420 ou pelo e-mail diretorgeral@louveira.sp.leg.br.

#### 21 - DO FORO

**21.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Louveira, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Edital.

## 22 - DOS CASOS OMISSOS

**22.1.** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

Louveira, 19 de novembro de 2021.

JOSÉ MARCOS RODRIGUES DE OLIVEIRA Presidente Câmara Municipal de Louveira

## ANEXO I - PROPOSTA DE PREÇOS

(MODELO)

PROPONENTE:

ENDER	EÇO:				
MUNIC	MUNICÍPIO: Bairro/Distrito:				
CNPJ: CEP:					
FONE(S	5):				
E-MAIL	•	ESTA	NDO:		
ITEM	OBJETO	QTDE	MARCA/	PREÇO	PREÇO
IIEIVI	ОВЈЕТО	M <sup>2</sup>	<b>FABRICANTE</b>	UNITÁRIO	GLOBAL
1	Confecção de lona front 330g com impressão digital e	600		R\$	R\$
	acabamento em sarrafos.				,
/ALOR GLOBAL DA PROPOSTA					
VALID	ADE DE PROPOSTA (ITEM 8.2.6, DO	EDITAL)			
<b>DECLARO</b> que a proposta ofertada atendem as especificações do objeto licitado.					
Data:/					
	Assinatura do Representante Legal da LICITANTE				

**CARIMBO CNPJ** 

## ANEXO II DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇOES DO EDITAL

Eu	(nom	ne compl	eto), RG	nº
	representante	creder	nciado	da
(der	nominação da pesso	a jurídica), CN	PJ nº	,
DECLARO, sob as penas da lei,	que conheço as esp	oecificações do	objeto do <b>Preg</b>	ão nº
17/2021/CM e os termos con	stantes no edital e	seus anexos	, e que temos	totais
condições de atender e cump	orir todas as exigêr	ncias de forne	ecimento ali cor	ntidas.
<b>DECLARO</b> , ainda, que a empres	sa cumpre plename	nte as exigênd	ias e os requisit	os de
habilitação previstos no instrum	ento convocatório d	o supracitado,	realizado pela Cá	âmara
Municipal de Louveira, <u>inexistir</u>	ndo qualquer fato in	npeditivo de s	ua participação	<u>neste</u>
certame.				

Data e assinatura do credenciado

## ANEXO III DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

DECLARAÇÃO				
REF.: <b>PREGÃO № 17/2021/CM</b>				
<u>(nome da empresa)</u> , inscrito no CNPJ				
n°, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a),				
portador(a) da Carteira de Identidade n $^{\circ}$ e do CPF n $^{\circ}$				
, <b>DECLARA</b> , para fins do disposto no <u>inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666,</u>				
de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega				
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de				
dezesseis anos.				
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) .				
(				
(data)				
(assinatura do representante legal)				
(======================================				
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)				

Fonte: Decreto nº 4.358/02

## ANEXO IV DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

			DECLA	ARO, sob as penas da	lei, sem pr	ejuízo da	ıs sanções e
multas	previstas	neste	ato	convocatório,	que	а	empresa
				(denomin	ação da po	essoa jur	ídica), CNPJ
n.º				é a ı	microempr	esas ou	empresa de
pequeno	porte, nos term	nos do enqu	adramento	previsto na Lei Coi	mplementa	ar n.º 12	3 de 14 de
dezembro	de 2.006, alter	rada pela Le	i Complen	nentar 147 de 7 de	agosto de	2014, cı	ujos termos
declaro co	nhecer na integ	ra, estando a	apta, porta	nto, a exercer o direi	to de prefe	erência co	omo critério
de desem	pate no proced	limento licita	atório do	PREGÃO PRESENCIA	L 17/2021	/CM, rea	alizado pela
Câmara N	Iunicipal de Lo	uveira – SP,	bem con	no obter postergaçã	o de praz	o para r	egularizar a
document	ação de regular	idade fiscal.					
			Local e	e data			
			Assina	tura do Representan	te		
			RG:				

CPF

## ANEXO V MODELO DE CREDENCIAMENTO/PROCURAÇÃO

A (nome da empresa)	, CNPJ n.º	, com
sede à, neste ato r	epresentada pelo(s) (diretores ou sóc	ios, com
qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionali	dade, estado civil, profissão e endere	eço) pelo
presente instrumento de mandato, nomeia e const	itui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es	s) (nome,
RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e end	ereço),a quem confere(m) amplos pode	eres para
junto à CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA (ou de	forma genérica: para junto aos órgãos	públicos
federais, estaduais e municipais) praticar os atos	necessários para representar a outor	gante na
licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 17,	<b>/2021/CM</b> (ou de forma genérica para l	licitações
em geral), usando dos recursos legais e acompanhan	do-os, conferindo-lhes, ainda, poderes	especiais
para desistir de recursos, interpô-los, apresentar land	ces verbais, negociar preços e demais co	ondições,
confessar, transigir, desistir, firmar compromissos	ou acordos, receber e dar quitação,	podendo
ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem	reservas de iguais poderes, dando tudo	por bom
firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de	apenas uma licitação).	

Local, data e assinatura

## ANEXO VI CONTRATO nº XX/2021/CM

**SOLICITAÇÃO** N º 107/2021 **PROCESSO** Nº 107/2021

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

**CONTRATADA:** 

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em confecção de produtos de lona front de 330g com impressão digital e acabamentos em sarrafos, assemelhados a faixas, banners, painéis e similares, para divulgação dos atos e eventos oficiais da Câmara Municipal de Louveira, conforme especificação do edital.

**VALOR TOTAL: R\$** 

VIGÊNCIA CONTRATUAL: TÉRMINO DA VIGÊNCIA:

## I – INTRÓITO

O presente instrumento de contrato, rege-se fundamentalmente pelas Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas alterações, que instituem normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, estando vinculado ao Processo Solicitação nº 107/2021 de acordo com a deliberação do Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Louveira exarada naqueles autos e que autoriza sua lavratura.

## II - DAS PARTES

São partes no presente instrumento de contrato de prestação de serviços, autorizado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme consta do Processo nº 107/2021, com deliberação deferida no mesmo processado:

## III – DO OBJETIVO DO CONTRATO, DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **3.1** Contratação de empresa especializada em confecção de produtos de lona front de 330g com impressão digital e acabamentos em sarrafos, assemelhados a faixas, banners, painéis e similares, para divulgação dos atos e eventos oficiais da Câmara Municipal de Louveira, conforme especificação do edital.

ITEM	ОВЈЕТО	QTDE M²	MARCA/ FABRICANTE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
1	Confecção de lona front 330g com impressão digital e acabamento em sarrafos.	600		R\$	R\$

- **3.3** Nos termos do art. 55, III, da Lei Federal n.º 8.666/93, na hipótese de não se dar a remuneração da Contratada no prazo previsto no contrato, poderá ocorrer atualização monetária aplicado pelo índice INPC do IBGE, resguardado o cumprimento dos requisitos legais entre a data de apresentação da proposta licitatória, marco inicial do reajuste (12º mês), conforme arts. 2º e 3º da Lei Federal n.º 10.192/2001 e 65, § 8º, da Lei Federal n.º 8.666/93.
- **3.4** A **CONTRATADA** cumprirá o contrato observado o prazo de sua duração, ou seja, 12 meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser alterado, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- **3.5** A Contratada para execução do objeto deverá comprovar a instalação mediante fotos com identificação da localização e, também, será responsável pela retirada do material no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a realização do evento, ou conforme solicitação do contratante.
- **3.6** A Contratada será responsável pelos danos que seus funcionários causarem ao poder público ou a terceiros por dolo, imprudência, imperícia ou negligencia.
- **3.7** A Contratada deverá comprometer-se a supervisionar os serviços executados de forma a não transgredir as cláusulas do edital de convocação da licitação.
- **3.8.** A Diretoria Financeira efetuará o pagamento a CONTRATADA no prazo de até 5 (cinco) dias, contados da data do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, observando o montante de serviço entregue no mês.
- **3.9.** Após o término de cada período mensal, a CONTRATADA apresentará relatório contendo os serviços efetivamente realizados.
- **3.10.** Após a conferência, dos quantitativos e valores apresentados, o fiscal comunicará à CONTRATADA o valor aprovado e autorizará a emissão da correspondente nota fiscal/fatura, a ser encaminhada no e-mail: <a href="mailto:notafiscal@louveira.sp.leg.br">notafiscal@louveira.sp.leg.br</a>. Estando em ordem a documentação a o Fiscal atestará a medição mensal e encaminhará a Nota Fiscal devidamente atestada para pagamento.

## IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO SUPORTE LEGAL

**4.1.** O presente instrumento tem seu suporte legal na Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993, com observância das alterações introduzidas pelas Leis nºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98 e terá suas despesas suportadas pelas dotações orçamentárias codificadas sob n.º 02.01.01.01.031.0068.2239 (Manutenção das Atividades do legislativo) 3.3.90.39.00 (Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica).

## V – DO REGIME JURÍDICO CONTRATUAL

- **5.1.** Nos termos da lei, compete, como prerrogativa unilateral, à **CONTRATANTE**, quando ao contrato ora entabulado:
- **5.1.1.** fiscalizar-lhe a execução;
- **5.1.2.** aplicar sanções motivadas pela inexecução, total ou parcial do ajuste.
- **5.2.** Este contrato será rescindido pela **CONTRATANTE**, no todo ou em parte, de pleno direito, em qualquer tempo, isento de quaisquer ônus ou responsabilidade, independente de ação, notificação ou interpelação judicial, quando a **CONTRATADA**, na vigência do mesmo, cometer qualquer das infrações dispostas na legislação específica. A rescisão do contrato poderá ainda ocorrer nos termos previstos na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

- **5.3.** Se a culpa da rescisão for imputada exclusivamente a **CONTRATADA** ficará neste caráter de pena impedida de participar de licitações futuras, ficando ainda obrigada ao ressarcimento dos prejuízos a que der causa, nos termos do Código Civil Brasileiro.
- **5.4.** A **CONTRATADA** se obriga a realizar o trabalho avençado e sua será a responsabilidade pelos encargos trabalhistas e previdenciários, tributos federais, estaduais e municipais decorrentes da prestação de serviços ora contratados.

## VI- DA FISCALIZAÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

#### 6.1. Da Fiscalização

- **6.1.1.** O presente contrato será acompanhado e fiscalizado pela Diretoria de Comunicação Institucional, com o apoio da Comissão de Gestão de Contratos, sendo que esta, subordinada à Diretoria Geral da Casa, é responsável por auxiliar o fiscal do contrato visando a perfeita execução do objeto licitado.
- **6.1.2.** As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção de medidas convenientes.

## 6.2. Das Condições de Recebimento

- **6.2.1.** Os itens serão recebidos mediante conferência, não excluindo a possibilidade de devolução se, após análise ou exame posterior, for constatada a existência de irregularidades.
- **6.2.2.** Caso os insumos não sejam aprovados nos exames de qualidade, a **CONTRATADA** deverá, imediatamente, providenciar a substituição dos mesmos, acatando as determinações efetuadas pela Edilidade.

## **VII - DAS PENALIDADES**

- **7.1.** Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa jurídica que praticar quaisquer atos previstos na Lei de Licitações (n.º 8.666/93) ou na Lei do Pregão (n.º 10.520/02), respeitado o contraditório e ampla defesa.
- **7.2.** Nos termos da Lei 8.666/93 e alterações, poderão ser aplicadas multas, as quais são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra, respeitado o contraditório e ampla defesa.
- **7.3.** Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, bem como para aplicação das demais penalidades cabíveis, serão conduzidos no âmbito do órgão contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão, respeitado o contraditório e ampla defesa.
- 7.4. A dosimetria e critério sancionatório seguirão o disposto no Ato da Presidência n.º 012/2019.

## VIII – DA RESCISÃO CONTRATUAL

**8.1.** Adotam **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, como motivos de rescisão da avença ora estatuída, o que expressamente determinam os artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, além dos motivos expressamente estipulados no presente instrumento, assim como os direitos e obrigações previstos na Lei Federal n.º 8.666/93, notadamente quanto às hipóteses de rescisão unilateral pela Administração **CONTRATANTE**.

## IX – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

**9.1.** O presente contrato somente poderá ser alterado, por escrito, via aditamento, que se submeterá ao artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e demais normas aplicáveis a espécie.

## X – DISPOSIÇÕES GERAIS

- **10.1.** O presente contrato é firmado pelo prazo de 12 (doze) meses.
- **10.2.** A **CONTRATADA** realizará os serviços contratados e já especificados de modo a satisfazer plenamente os termos do Processo nº 107/2021 como do edital de Pregão Presencial nº 17/2021 e demais documentos, partes integrantes deste.
- **10.3.** Todo serviço prestado pelo (a) **CONTRATADA** terá orientação e supervisão da **CONTRATANTE**, que será representada em última instância pela Presidência da Câmara.
- **10.4.** Ficam fazendo parte integrante do presente instrumento todos os itens e documentos constantes do Pregão Presencial nº 17/2021/CM, bem como todos os termos constantes da proposta vencedora.
- **10.5.** A **CONTRATANTE** colocará à disposição da **CONTRATADA** os recursos, meios, materiais e local apropriado para a execução dos serviços ora avençados.
- **10.6.** O presente contrato não configurará para todos os efeitos vinculo empregatício de qualquer natureza.
- **10.7.** A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á pelas obrigações trabalhistas, sociais e tributárias originadas no presente contrato, e bem assim por qualquer demanda judicial atinentes ao seu pessoal alocado aos serviços da **CONTRATANTE**, mantendo a Câmara Municipal isenta de qualquer responsabilidade.

#### XI - DO FORO

**11.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Louveira, excepcionado qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida ou controvérsia que o presente contrato porventura venha a suscitar.

#### XII – DO ENCERRAMENTO

**12.1.** E, por estarem assim, certas e ajustadas, lido e achado conforme, assinam as partes já qualificadas no preâmbulo, o presente **TERMO DE CONTRATO**, na presença das testemunhas que conjuntamente este subscrevem, digitado e firmado em três (03) vias de igual teor e forma. **NADA MAIS**.

Louveira, em de de 2021.
CONTRATANTE PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL
Representante Legal: Sr (a)
Testemunhas:  1. 2.

# ANEXO IX TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO (Contratos)

	(Contractos)				
CONTR	RATANCE:				
CONTR	CONTRATO NO (DE ODICENA):				
	RATO № (DE ORIGEM):				
ADVOG	O: GADO (S)/ Nº OAB: (*)				
,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,					
Pelo pr	resente TERMO, nós, abaixo identificados:				
1.	Estamos CIENTES de que:				
b) interes Eletrôn	o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal o de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico; poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das man sse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de P nico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido 11 do TCESP; além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões	nifestações de Processo na Resolução nº			
tomado do Pod artigo 9 contago d)	dos, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do der Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em confo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a pa gem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil; Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones á ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.	Estado, Caderno formidade com o artir de então, a			
2.	Damo-nos por NOTIFICADOS para:				
a) publica b)	Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimen				
direito	o de defesa, interpor recursos e o que mais couber.				
LOCAL	L e DATA:				
Nome:	OR DO ÓRGÃO/ENTIDADE: :::				
	 RG:				
	de Nascimento:/				
	eço residencial completo:				
	l institucional				
E-mail <sub>I</sub>	pessoal:				
Telefor	elefone(s):				

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Assinatura:

**Pelo CONTRATANTE**:



Nome:	
Cargo:	
	RG:
Data de Nascimento://	
Endereço residencial completo:	
E-mail institucional	
Telefone(s):	
Assinatura:	
Pela CONTRATADA:	
Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Data de Nascimento://	
Endereço residencial completo:	
E-mail institucional	
E-mail pessoal:	
Telefone(s):	
Assinatura:	

## Advogado:

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

## ANEXO VIII TERMO DE REFERÊNCIA

**Objeto:** Contratação de empresa especializada em confecção de produtos de lona front de 330g com impressão digital e acabamentos em sarrafos, assemelhados a faixas, banners, painéis e similares, para divulgação dos atos e eventos oficiais da Câmara Municipal de Louveira.

**JUSTIFICATIVA:** A Câmara de Louveira realiza ordinariamente sessões, audiências públicas, eventos institucionais voltados à comunidade em geral, e dar publicidade a esses eventos cumpre princípio constitucional. Desta maneira, a presente contratação visa divulgar essas ações por meio de faixas, banners e painéis a serem instalados em pontos estratégicos na cidade, com o objetivo de dar amplo conhecimento à sociedade sobre tais atos realizados pelo poder legislativo.

## Especificação do Material:

ITEM	ОВЈЕТО	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Confecção de lona front 330g com impressão digital e acabamento em sarrafos.	$M^2$	600 m²

O material solicitado assemelha-se a faixas, banners e/ou painéis, com tamanhos variáveis, mantendo-se, sempre que possível, dentro das necessidades da Câmara de Louveira, nos padrões usuais de faixas (comprimento de 1 a 5 metros e largura de 0,70 ou 1 metro), de banners (comprimento de até 1,80 m e largura de até 1,20m) e painéis (comprimento de 9 metros e largura de 3 metros). Solicitações e tamanhos diferentes do acima especificados poderão ser aceitos pelo fornecedor, desde que a Câmara consulte a possibilidade técnica de confecção com antecedência.

## Do Prazo de Confecção:

A empresa contratada deverá confeccionar os materiais no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da Autorização de Fornecimento, com a arte fornecida pela Câmara Municipal de Louveira, detendo o prazo suplementar de 02 (dois) dias úteis para promover a devida instalação.

## Local de Instalação:

A empresa contratada deverá instalar os materiais nos locais indicados pela Câmara de Louveira, dentro do município de Louveira, no prazo supraindicado. A empresa deverá comprovar a instalação mediante fotos com identificação da localização e, também, será responsável pela retirada do material no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a realização do evento, ou conforme solicitação do contratante.

## Prazo de Execução:

O prazo é de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato.

## Regime de Execução e Forma de Pagamento:

Empreitada por preço unitário e o pagamento observará o montante de material solicitado no mês.

## Pagamento:

Em até 5 (cinco) dias após o recebimento da Nota Fiscal.



## ANEXO IX CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

PREVISÃO DE UTILIZAÇÃO – METROS QUADRADOS/MÊS		
MÊS	QUANTIDADE (m²)	
jul/21	17	
ago/21	54	
set/21	54	
out/21	54	
nov/21	54	
dez/21	54	
jan/22	26	
fev/22	54	
mar/22	54	
abr/22	54	
mai/22	54	
jun/22	54	
jul/22	17	
TOTAL	600	

Cronograma estimado

## ANEXO X DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

A empr	esa	<b>,</b>	inscrita	no	CNPJ	nº
	, com sede	, <b>DECLARA</b> , para o	s fins do d	isposto	na Sún	nula
Vinculante	e nº 13, editada pelo Supremo ∃	Fribunal Federal, que:				
NÃO POSS	<b>SUI</b> cônjuge, companheiro ou p	arentes que mantenham con	tratos de qu	alquer ı	natureza	a ou
que sejan	n sócios de empresas que ma	antenham contratos de qua	ılquer natur	eza, co	m o Po	oder
Legislativo	Municipal.					
NÃO POS	<b>SUI</b> cônjuge, companheiro ou	parentes que sejam agento	es políticos	ou exe	rçam ca	argo
comission	ado ou função gratificada na A	dministração Pública Direta	ou Indireta (	do Pode	er Execu	itivo
e do Pode	r Legislativo Municipal.					
Ainda, esta	á ciente da obrigatoriedade de	declarar ocorrências posterio	res.			
Para os fin	s desta declaração, consideran	n-se parentes:				
	1	<del></del>	T _			
	Parente em linha reta	Parente Colateral		•	afinidad	
1º grau	Pai, mãe e filho (a)	_	Padrasto,		cônjug	_
1- grau	Tai, mac e milo (a)		(a), sogro		-	
2º grau	Avô, avó e neto (a)	Irmãos	Cunhado			
)	, , ,		cônjuge.			
3º grau	Bisavô, bisavó e bisneto.	Tio (a) e sobrinho (a)	Concunha	ido (a)		
	rdade, assumo inteira responsa aração falsa está sujeita às pen		restadas, es		iente de ocal e D	
		oprosontanto Logal				
	K	epresentante Legal				